

REQUERIMENTO Nº 12015
(Do Sr. Veneziano Vital do Rêgo)

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 5025, de 2013, que “Modifica a redação do art. 82 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, combinado com o art. 86, parágrafo 3º, do Regimento Interno, inclusão na pauta de votações da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 5025, de 2013, de autoria da ex-deputada Nilda Gondim (PMDB-PB), que modifica a redação do art. 82 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICAÇÃO

As falhas quanto ao controle de entrada e hospedagem de menores em hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, burlando dispositivos legais de proteção da criança e do adolescente, infelizmente ainda acontece com frequência em muitos centros urbanos.

A legislação obriga os estabelecimentos a preencher a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes. Nela é preciso informar nome completo, o número da Carteira de Identidade (CI) e o tempo de estadia. No entanto, muitos estabelecimentos não cumprem essa determinação e acabam abrindo brechas para que criminosos cometam uma série de crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

A aprovação do presente PL se faz necessária, tendo em vista que se descumprir a lei pode ser comum para uns e corroborar com a

exploração sexual infanto-juvenil de igual modo para outros tantos, tais condutas precisam ser freadas e encerradas. Por isso a importância da alteração da redação do art. 82 da Lei nº 8.069/1990 com a inclusão do número 100 do Disque Denúncia Nacional no dispositivo legal.

Deste modo, a inclusão do Projeto de Lei nº 5025, de 2013 na pauta de votações da Câmara dos Deputados se faz necessária, uma vez que a modificação do retrocitado artigo do ECA, facilitará a divulgação do Disque Denúncia e a expansão dos mecanismos de proteção da criança e do adolescente.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2015.

Deputado **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**
PMDB/PB

DTSS.2015.02.25